



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um) médico revisor.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratação de 01 (um) Médico Revisor, em caráter temporário.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03.01.2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de dezembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal da Administração